

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.20.000/0001-00

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

24/07/2012

Josaine O. Fabre

DECRETO Nº 2.337 de 24 de julho de 2012.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º de 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	Divisão de Viação	
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (90)	01000 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.037.000</b>	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (207)	01000 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	Divisão de Viação	
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (87)	01000 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.037.000</b>	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	Subvenções Sociais (203)	01000 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

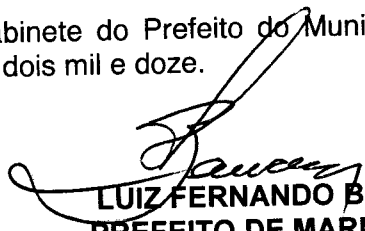
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.201.111

Av. Almirante, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PRÉFEITO DE MARMELEIRO**